

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM - RS

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.2020.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS:

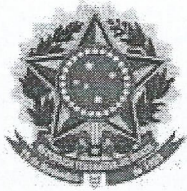
O Conselho Regional de Museologia 3ª Região, entidade de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Conselho Federal de Museologia A entidade é uma autarquia federal, está inscrita no CNPJ sob o n.º 91.122.762/0001-16, criada pela Lei Federa nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984 e iniciou suas atividades em 30 de julho de 1986, com estabelecimento único sito na Avenida Bento Gonçalves nº 9500, Prédio 43.127, Sala 222, Bairro Partenon, CEP 91540-000, Porto Alegre-RS, atua com a finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Museólogo e de empresas e órgãos públicos cujas finalidades básicas estejam relacionadas a Museologia. Tem sua estrutura organizada por meio de hierarquias estabelecidas, conforme organograma da entidade, centralizada administrativa, financeira e operacionalmente em sua sede

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

A administração do Conselho é a responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para as entidades públicas. As demonstrações contábeis são elaboradas e organizadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância à Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), a IN nº 63 de 01/09/2013 a DN nº 146 e sua Portaria nº 321 de 30/11/2015 do Tribunal de Contas da União.

3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS RESUMO DAS PRATICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS:

- a) O regime contábil adotado nas escriturações e reconhecimento das receitas e das despesas, pertencentes ao exercício financeiro, é o Regime de Competência;
- b) Os bens patrimoniais estão representados na equação patrimonial do balanço, pelos investimentos, imobilizados e intangíveis, estão devidamente incorporados e cadastrados e tem por finalidade garantir o bom funcionamento do ente;
- c) O inventário está registrado em sistema próprio, para seu controle, de forma a representar a real existência, evidenciando com isso a confiabilidade e a fidedignidade dos valores inventariados com os registros contábeis;
- d) A depreciação dos bens, pelo transcurso do tempo, em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação da natureza é reconhecida periodicamente pela contabilidade, até que atinja seu valor residual ANUAL;
- e) Cota Parte é o repasse de 25% da receita feito ao Conselho Federal de Museologia COFEM até o 10º dia do mês subsequente e não incide sobre legados, doações, subvenções e rendas patrimoniais;
- f) Os valores referentes a Restos a Pagar estão vinculados aos estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento. Constituem restos a pagar as despesas empenhadas e efetivamente realizadas cuja liquidação tenha sido verificada no exercício;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM - RS

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

- g) O COREM 3ª Região adota o sistema de escrituração eletrônica, seus formulários são impressos, de forma eletrônica;
- h) A aprovação da Prestação de Contas Anual e sua Publicação no DOU compete ao Conselho Federal de Museologia, após serem examinadas e julgadas pela sua Comissão de Tomada de Contas. No âmbito do COREM 3ª Região as prestações de contas anuais são tornadas públicas através do portal do Conselho na página www.corem3.org.br

4- ATIVO CIRCULANTE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

Caixa e equivalente de caixa incluem os depósitos bancários, e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originários inferiores a 90 dias, que são imediatamente conversíveis em montante conhecido, com um baixíssimo grau de risco em relação ao seu valor que são administrados pelo COREM 3ª Região e depositados no Banco do Brasil S/A, em consonância ao que dispõe o §3º do Art. 164 da Constituição Federal – “As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei”. Os recursos são utilizados na operacionalização das atividades e depositados em contas separadas das demais disponibilidades, em observância aos limites e condições de proteção e prudência financeira, alinhados ao que dispõe o § 1º do Art. 42 da Lei Complementar nº 101/00, sendo as receitas resultantes das aplicações desses recursos reconhecidas nas respectivas contas de resultado. Caixas e equivalentes de caixa incluem saldos em aplicações financeiras, caderneta de poupança com vencimentos no prazo e risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, composto pelo seguinte saldo:

Banco do Brasil S/A conta poupança R\$ 80.295,07

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por demais transações, exemplos cheques em cobrança.

Cheques em Cobrança R\$ 241,60

Suprimentos a comprovar R\$ 133,19

5- ATIVO NÃO CIRCULANTE:

CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

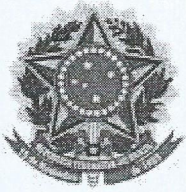
Saldo a receber dos valores correspondentes ao mútuo concedido ao Conselho Federal de Museologia no valor de R\$ 48,96

Valor correspondente ao depósito e cauções correspondente ao aluguel em garantia da sala do Conselho no valor de R\$ 2.600,00

IMOBILIZADO

Constitui patrimônio imobilizado do COREM 3ª Região o acervo permanente de registrado pela Administração como Ativo Não Circulante, como Bens Patrimoniais Bens Móveis.

Os procedimentos de Depreciação e Amortização dos Bens visam atender a Resolução nº 1.136/2008 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a NBCT 16.9 – Depreciação Amortização e Exaustão e em conformidade com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM - RS

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

6- PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO:

Representado por valores a pagar decorrentes obrigações referente a cota parte devida ao Conselho Federal de Museologia no valor de R\$ 5.509,62 e Serviços de Terceiros e Encargos correspondente a serviços prestados vencíveis em até 90 após o exercício seguinte no valor de R\$ 7.200,00.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O resultado do patrimônio Líquido em 31/12/2020 é de R\$ 74.694,059 e corresponde ao saldo de exercícios anteriores, somado com o Resultado Patrimonial do exercício e apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

RESULTADO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO O resultado patrimonial no exercício, apurado com base no regime de competência das receitas e das despesas escrituradas no subsistema patrimonial, em atendimento às Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, correspondeu a R\$ 8.731,36.

BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS

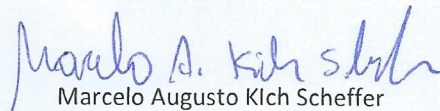
A entidade não possui funcionários e por conseguinte não existe nenhum plano de benefícios a empregados, como plano de aposentadoria complementar, obrigações pós-emprego, previsão de aposentadoria incentivada, participação nos lucros e distribuição de dividendos.

CONTINGENCIA POSSIVEIS FISCAIS

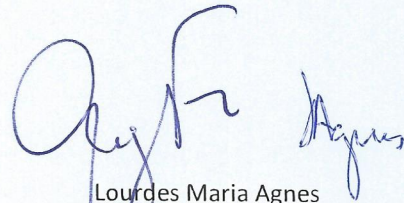
A sociedade não tem nenhuma ação ou conhecimento de alguma sobre os assuntos.

CONTINGÊNCIAS CIVEIS, TRABALHISTAS E QUESTOES AMBIENTAIS

A Entidade não tem nenhuma ação ou conhecimento de alguma sobre os assuntos.



Marcelo Augusto Klich Scheffer
Conselheiro-Presidente
CPF: 025.768.040-39
COREM/RS 0233-1



Lourdes Maria Agnes
Conselheira-Tesoureira
CPF: 299.700.080-72
COREM/RS 0237-1



Remígio Scotti Filho
Contador CRC RS 37.933
CPF: 098.077.560-49